

## **EMENDA Nº 2 - PLEN**

(ao PLS nº 131, de 2015)

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado no 131, de 2015, onde couber, o artigo 2º, renumerando-se os subsequentes:

“Art. 2º Acrescente-se ao art. 9º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, onde couber, o seguinte parágrafo:

§ O Conselho Nacional de Política Energética (CNPE), considerando o interesse nacional, poderá definir, previamente à publicação do edital de licitação, uma participação mínima para a Petrobras no consórcio previsto no art. 20.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de emenda ora apresentada busca a convergência entre a necessidade de ampliação do fluxo de investimentos para exploração do pré-sal e a estratégia de assegurar a maior participação possível da Petrobras na produção de petróleo dos campos a serem futuramente licitados.

Na proposta de emenda em questão, o percentual de participação da Petrobras no consórcio responsável pela exploração do bloco licitado poderá variar de acordo com as diretrizes da política energética nacional e com a capacidade de investimento da própria empresa estatal.

Trata-se de um mecanismo que, por um lado, assegura a participação da Petrobras, dentro dos limites de sua capacidade financeira, na exploração de blocos do pré-sal e, por outro, permite maior aporte de investimentos de outras empresas petroleiras quando a capacidade de investir da Petrobras estiver esgotada. Evita-se, dessa forma, a postergação, talvez



SF/15315.82858-63

por décadas, da geração de receitas da exploração do petróleo, cuja destinação são as áreas de Educação e de Saúde.

A área do pré-sal tem potencial para produzir cinco milhões de barris de petróleo por dia. Para alcançar esse nível produção, será necessário um esforço conjunto envolvendo Petrobras e as demais empresas petroleiras atuantes no Brasil, a exemplo do consórcio estabelecido para exploração do campo de Libra, de modo a permitir a exploração simultânea de vários grandes campos de petróleo. Nesse cenário, poderíamos chegar a 2030 com o pré-sal gerando cerca de R\$ 86 bilhões/ano para a Educação e de R\$ 14 bilhões/ano para a Saúde, totalizando R\$ 100 bilhões/ano em benefício dos brasileiros.

Sala das Sessões,

CRISTOVAM BUARQUE  
Senador

